



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2471/1988		
Ementa DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UM ABONO SALARIAL, MAJORA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 26/12/1988	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 2471/1988

Fls. 2/2

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO ENG. JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.471 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.988

"Dispõe sobre concessão de um abono salarial, majora vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba; usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono especial aos servidores públicos municipais da administração direta e autárquica da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos ou salários de novembro de 1.988, aos quais não serão incorporados para nenhum efeito.

Parágrafo Único - O abono especial a que se refere este artigo estender-se-á aos proventos e pensões dos inativos.

Art. 2º - As Referências constantes da Tabela I do Anexo I da Lei nº 2.448 de 28 de setembro de 1.988, relativas aos cargos isolados de provimento efetivo de Chefe da Divisão do Protocolo e de Contabilista passam a ser as seguintes:

I - Chefe da Divisão de Protocolo - Ref. 06.

II - Contabilista - Ref. 11.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do disposto no art. 2º, a partir de 1º de setembro de 1.988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 26 de dezembro de 1.988.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL